

LEI N.º 4.646 DE 02 DE MARÇO DE 2010

Ratifica a assinatura do Convênio n.º 3.281/2009-SOP, firmado entre o Município de Erechim e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual das Obras Públicas, objetivando a construção de redes de abastecimento de água para a Comunidade Rural da Linha Prichoa, neste Município.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificada a assinatura do Convênio n.º 3.281/2009-SOP, firmado entre o Município de Erechim e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual das Obras Públicas, objetivando a construção de redes de abastecimento de água para a Comunidade Rural da Linha Prichoa, neste Município.

Parágrafo único. O Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 1854100592.023 – Poços Artesianos, Qualidade e Abastecimento de Água, 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de março de 2010.

Paulo Alfredo Polis Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Gerson Leandro Berti Secretário Municipal de Administração